Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto
Protocolo Geral -14-Ago-2017-11:35-030100-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 73/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, oriundos de Excesso de Arrecadação em Fonte de recursos vinculada, o qual será destinado para a aquisição de 50 (cinquenta) conteiners para atender o Programa Municipal de gerenciamento do lixo urbano, que inclui, além da coleta e triagem, a destinação adequada dos resíduos com a modernização do processo.

Tal aquisição tem o objetivo de manter e ampliar a coleta mecanizada e conteinerizada dos materiais recicláveis que são levados para a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco (COTAAPB), onde é efetivada a triagem e a venda dos materiais que podem ser reciclados e/ou reaproveitados.

A liberação do recurso para a aquisição destes conteiners foi aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata nº 60 do dia 12 de Junho de 2017.

Assim, tendo em vista o principio de economicidade, devido a atual licitação que tem prazo de vigência até o dia 29 de agosto de 2017 e após este prazo será um novo valor, provavelmente mais elevado, é imprescindível a aquisição dos mesmos na licitação em vigência.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **Regime** de **Urgência,** antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	**50.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	**50.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		**50.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	**50.000,00**
Total	**50.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 114/2017,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por excesso de arrecadação, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oriundos de Excesso de Arrecadação em Fonte de recursos e será destinado para a aquisição de 50 (cinquenta) contêineres para atender o Programa Municipal de gerenciamento do lixo urbano, que inclui, além da coleta e triagem, a destinação adequada dos resíduos com a modernização do processo.

- **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- 12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- 17.512.0034.2.084 - Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo
- 4.4.90.52—Equipamento e Material Permanente
- Fonte - 555

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*Art. 40. São **créditos adicionais,** as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
*II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme fontes:

- **555— Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 15 de agosto de 2017.

Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei nº114/2017 que autoriza o executivo municipal abrir crédito especial no exercicio de 2017 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Súmula – Solicita abertura de crédito especial no orçamento do municipio de Pato Branco no valor de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Oriundos de Excesso de arrecadação em fonte de recuros vinculada.

Refere-se ao **Projeto de Lei nº114/2017-** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Abrir crédito especial no orçamento do municipio no valor de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Oriundos de Excesso de arrecadação em fonte de recursos vinculada. para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de 50 (cinquenta) conteiners, para atender o Programa Municipal de gerenciamento de lixo urbano, que inclui alem da coleta a triagem, a destinação adequada dos resíduos com a modernização do processo

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Ago-2017-17:05-030158-1/1

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
PRESIDENTE – RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

MARINES BOFF Gerhardt _PSDB
MEMBRO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 23/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Ago-2017-10:10-030225-1/1

Requer seja oficiada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que informe em quais locais da cidade, serão acondicionados os 50 (cinquenta) novos containers, provenientes do Projeto de Lei N°114/2017.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando para que através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informe em quais locais da cidade, serão acondicionados os 50 (cinquenta) novos containers, provenientes do Projeto de Lei N°114/2017.

A solicitação é dos moradores, que buscam informações referentes à localização que ficará os containers.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de agosto de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	**50.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	**50.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	**50.000,00**

Total	**50.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.998, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	29.500,00
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	-9.500,00
0034	Limpeza Pública	-20.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	29.500,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	-20.000,00
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	-9.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação da Categoria Econômica no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	29.500,00
Total		29.500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (1105)	Material de Consumo	-1.000,00
3.3.90.39 – 555 (1109)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-8.500,00
	Subtotal	-9.500,00

12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555 (1173)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		-29.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.174, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.998, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	29.500,00
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	-9.500,00
0034	Limpeza Pública	-20.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	29.500,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	-20.000,00
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	-9.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	29.500,00
Total		29.500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (1105)	Material de Consumo	-1.000,00
3.3.90.39 – 555 (1109)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-8.500,00
	Subtotal	-9.500,00

12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555 (1173)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		-29.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.999, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.175, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.999, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	50.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	50.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.000, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense da assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
539 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.176, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.000, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense da assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
539 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.001, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	237.136,49
0043	Manutenção da Saúde	-237.136,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	237.136,49
2.312	Programa VIGIASUS	-237.136,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	58.000,00
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.136,49
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	237.136,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.51 – 497 (6868)	Obras e Instalações	-237.136,49

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.177, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.001, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	237.136,49
0043	Manutenção da Saúde	-237.136,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	237.136,49
2.312	Programa VIGIASUS	-237.136,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.999, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D831CC3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.175, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.999, de 24 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	50.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	50.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F965F07B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 73/2017

RECEBIDA EM: 14 de agosto de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
(Secretaria Municipal do Meio Ambiente, oriundos de Excesso de Arrecadação em Fonte de recursos vinculada, o qual será destinado para a aquisição de 50 (cinquenta) containers para atender o Programa Municipal de gerenciamento do lixo urbano, que inclui, além da coleta e triagem, a destinação adequada dos resíduos com a modernização do processo. Tal aquisição tem o objetivo de manter e ampliar a coleta mecanizada e conteinerizada dos materiais recicláveis que são levados para a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco (COTAAPB), onde é efetivada a triagem e a venda dos materiais que podem ser reciclados e/ou reaproveitados. A liberação do recurso para a aquisição destes containers foi aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata nº 60 do dia 12 de Junho de 2017. Assim, tendo em vista o princípio de economicidade, devido a atual licitação que tem prazo de vigência até o dia 29 de agosto de 2017 e após este prazo será um novo valor, provavelmente mais elevado, é imprescindível a aquisição dos mesmos na licitação em vigência)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de agosto de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de agosto de 2017
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de agosto de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP. Ausente, o vereador Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de agosto de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP. Ausente, o vereador Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 723, de 23 de agosto de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 4999, de 24 de agosto de 2017 – Decreto nº 8175, de 24 de agosto de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6960, de 25 de agosto de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1325, de 25 de agosto de 2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-12-Set-2017-15:39-030453-1/2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 91/2017/DA

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 724, de 24 de agosto de 2017:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis o número de pacientes que se encontram atualmente na fila de espera, para todas as especialidades que o Município oferece atendimento, bem como, informar o número de médicos por especialidade e o número de atendimentos realizados em cada especialidade.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis o número de pacientes que se encontram atualmente na fila de espera aguardando a realização de procedimentos cirúrgicos, bem como o número de procedimentos realizados em cada especialidade ao longo de 2017 e o número de médicos que atendem por especialidade.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis o número de pacientes que se encontram atualmente na fila de espera para atendimento nas especialidades de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, bem como o número de atendimentos realizados diariamente nas especialidades citadas, o nome dos profissionais que atendem nessas áreas e o valor pago para eles por cada procedimento.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis o número de empresas de lava-rápidos existentes na cidade e quais possuem alvará de funcionamento. O pedido é para que os vereadores tenham conhecimento a respeito do funcionamento dos referidos estabelecimentos.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 114/2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

5. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de um container de lixo reciclável na esquina da Rua Anchieta com a Rua PossidioSalomoni, no Bairro São Vicente. O pedido se faz com o intuito de garantir aos moradores locais condições ideais de realizarem a correta separação do lixo.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de um container de lixo reciclável na Rua Vicente Ferreira, ao lado do Mercado Scariot, no Bairro Cristo Rei. O pedido se faz com o intuito de garantir aos moradores condições ideais de realizarem a correta separação do lixo.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), sejam enviadas a esta Casa de Leis, informações e/ou documentos, referentes à Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco (COTAAPB), conforme segue: enviar cópia da prestação de contas dos anos de 2013 a 2016; informar quais empresas estão recebendo os materiais recicláveis, e se estão sendo repassados recursos de incentivo a reciclagem; enviar cópia dos holerites dos últimos 2 (dois) meses referentes aos pagamentos dos cooperados; enviar relatório de pesagem das cargas que entram para reciclagem, e relatório das saídas dos materiais reciclados; informar o valor mensal que a Prefeitura Municipal repassa à Cooperativa. O pedido é para análise das informações referentes à Cooperativa.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), sejam enviadas a esta Casa de Leis informações sobre o Programa Bairro Saudável, para prevenção e combate a proliferação de vetores de doenças no Município, conforme segue: informar se está sendo realizada alguma ação de conscientização; informar se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem formado comissões e contatado com moradores e representantes de entidades públicas e privadas, a fim de identificar eventuais pontos de depósito de lixo e de entulhos clandestinos nos bairros; informar quais as ações tem sido realizadas para o cumprimento da Lei Municipal nº 4.672, de 1º de outubro de 2015, que cria o Programa Bairro Saudável e inclui no Calendário Oficial os meses de setembro, outubro e novembro como meses de Prevenção e Combate a proliferação de vetores de doenças no Município de Pato Branco
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), seja informada esta Casa de Leis em quais locais da cidade, serão acondicionados os 50 (cinquenta) novos containers, que serão adquiridos conforme abertura de crédito especial (ver **Projeto de Lei nº 114/2017**, Mensagem nº 73/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)). A solicitação é dos moradores, que buscam informações sobre o local que ficarão os containers.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes aos bags amarelos, destinados á coleta seletiva de lixo, conforme segue: informar quantas unidades foram entregues de 2015 a 2017; enviar cópia dos empenhos pagos para aquisição das bolsas; informar qual o motivo que levou a Cooperativa a recolher as bolsas e não mais disponibilizar as mesmas para a população; informar se há

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

planejamento de quando serão entregues novos *bags*. Justificamos o pedido, considerando que a população tem reclamado que não estão mais entregando os *bags*.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, seja incluída no Programa Asfalto 100%, a Rua Ledovino Fasolin, Bairro Dal'Ross. A solicitação é dos trabalhadores da empresa Enerquímica e moradores adjacentes. A pavimentação asfáltica desta via encontra-se em estado precário, necessitando com urgência de uma nova malha asfáltica.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando informar esta Casa de Leis se houve o recebimento do Termo de Cessão do imóvel do antigo Fórum da Comarca de Pato Branco. As informações tem fulcro apenas de conhecimento por parte desta Casa Legislativa.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças até a presente data não houve o recebimento do Termo de Cessão, pois conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Paraná, está sendo efetuado o levantamento dos móveis que se encontram no local para doação.

13. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente, seja notificada a empresa Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda., para que a mesma realize reparos na pintura da Unidade de Saúde do Bairro Industrial. A Unidade de Saúde do Bairro Industrial foi inaugurada em 20 de junho de 2016, entretanto a pintura já está comprometida, toda desbotada, e conforme cláusula décima primeira do Contrato nº 107/2014 a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, materiais e da obra pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme normas da ABNT. Preceitua ainda o referido contrato que, os materiais devem ser de primeira qualidade, todos em conformidade com as normas da ABNT, e em havendo algum tipo de vícios ou defeitos de fabricação, ou ainda má execução dos trabalhos, estes serão refeitos e/ou substituídos os materiais, sendo as despesas arcadas pela contratada. Portanto solicitamos que a construtora seja notificada, para que a mesma possa sanar os problemas nesta Unidade de Saúde o mais breve possível.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie a abertura da Rua Constantino Bonatto, entre as Ruas Euclides de Paula Carneiro e Estrada Municipal Sadi Pedro Viganó, bem como, a pavimentação com pedras poliédricas. O trecho a ser reaberto e pavimentado é de poucos metros, e a falta de pavimentação traz diversos transtornos para os moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de manutenção e troca de lâmpadas nos postes de iluminação pública na Rua Fernando Ferrari, em frente aos números 190, 256 e 635, no Bairro São Vicente. Justificamos o pedido uma vez quea falta de iluminação traz inúmeros transtornos para a população, ficando assim expostos a diversos perigos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, seja realizado recapeamento asfáltico na Rua Xavantes, depois da Rua Clarice Soares Cerqueira, próximo à Sanepar. Justificamos este

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 15
Visto

pedido, tendo em vista o péssimo estado desta via, que está impedindo a trafegabilidade com segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, seja realizada limpeza no terreno municipal localizado na Rua Lauro Bertol, no Bairro Santa Terezinha. Justificamos este pedido, tendo em vista o péssimo estado do terreno, o mato está alto e invadindo a via pública.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Fabricio Preis de Mello – PSD e Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde), sejam enviadas a esta Casa de Leis documentos e/ou informações referentes ao prontuário n° 267664, em nome de Valentina Vitória Pavan, conforme segue: enviar cópia do Convênio firmado entre o Município e o Hospital São Lucas; informar como é realizado o encaminhamento desses procedimentos pela Secretaria de Saúde, especificamente sobre as cirurgias de Adenoide; informar quantas cirurgias de Adenoide foram realizadas no ano de 2017 e quais os médicos responsáveis pelo procedimento; enviar cópia do prontuário e encaminhamento para cirurgia, da Paciente Valentina Vitória Pavan, SUS n° 898004084383513.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Dos vereadores **Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, que seja providenciada a colocação de um toldo na parte da frente da Escola Olavo Bilac, ligando a entrada principal com a Brinquedoteca, ou que seja instalada uma porta ligando o refeitório à Brinquedoteca. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos professores da referida escola, tendo em vista que para as crianças se deslocarem até a Brinquedoteca, precisam utilizar a parte externa da escola, que não possui cobertura, o que fica inviável em dias de chuva.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

20. Dos vereadores **Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de duas cargas de pedra brita no terreno ao lado da Escola Olavo Bilac, o qual os professores utilizam como estacionamento. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos professores da referida escola, tendo em vista o péssimo estado do estacionamento, visando assim melhorar a mobilidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

MEMO N. º 177/2017 - SMMA Pato Branco, 24 de agosto de 2017

Para: Departamento de Programas e Metas
Assunto: Resposta ao ofício n.º ~~707~~ 124/2017

Viemos através desta, responder a vossa senhoria os requerimentos dos vereadores, que competem a essa secretaria:

- Em resposta ao vereador **Carlinho Antonio Polazzo- PROS,** (item 05) em que solicita a instalação de um contêiner de lixo reciclável na esquina da Rua Anchieta com a Rua Possídio Salomoni, Bairro São Vicente; informamos que os contêineres são instalados considerando a logística de coleta e a necessidade do mesmo nas instalações. Aos moradores dos bairros, a correta separação do resíduo reciclável não fica prejudicada, uma vez que a coleta seletiva passa nos bairros em todas as ruas, uma vez por semana. Da mesma forma, o Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos estará estudando o local bem como a possível instalação do mesmo.

- Em resposta ao vereador **Carlinho Antonio Polazzo- PROS,** (item 06) em que solicita a instalação de um contêiner de lixo reciclável na Rua Vicente Ferreira, ao lado do Mercado Scariot, Bairro Cristo Rei; informamos que os contêineres são instalados considerando a logística de coleta e a necessidade do mesmo nas instalações. Aos moradores dos bairros, a correta separação do resíduo reciclável não fica prejudicada, uma vez que a coleta seletiva passa nos bairros em todas as ruas, uma vez por semana. Da mesma forma, o Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Espaços Públicos estará estudando o local bem como a possível instalação do mesmo.

- Em resposta ao vereador **Fabricio Preis de Mello- PSD**, (item 07) em que solicita informações e/ou documentos, referentes à Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco- COTAAPB; Informamos que seguem em anexo relatório de pesagem dos últimos dois meses, bem como cópia do contrato e seus aditivos entre o Município e a COTAAPB, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte. Os demais documentos poderão ser solicitados diretamente a referida Cooperativa, uma vez que o Município não possui obrigatoriedade no acompanhamento da prestação de contas da cooperativa.

- Em resposta ao vereador **Fabricio Preis de Mello- PSD**, (item 08) em que solicita informações sobre o Programa Bairro Saudável, para a prevenção e combate a proliferação de vetores de doenças no Município; Informamos que a Secretaria de Meio Ambiente tem ações de conscientização constantemente, através de educação ambiental nas instituições de ensino (fundamental, médio e superior, públicas e particulares), e visitação junto ao Aterro Sanitário. Além disso, o Conselho Municipal do meio Ambiente está elaborando material didático pedagógico a ser aplicado no ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral. Sobre os pontos de depósito de lixo, a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde, recebe denúncias referente a depósitos de lixo irregulares, sendo esses fiscalizados.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

- Em resposta ao vereador **Fabricio Preis de Mello- PSD,** (item 09) em que solicita a informações em que locais da cidade serão acondicionados os 50 (cinquenta) contêineres, que serão adquiridos conforme abertura de crédito especial Projeto de Lei n.° 114/2017; informamos que os novos contêineres serão utilizados para a ampliação da coleta mecanizada, considerando a logística de coleta principalmente em ruas próximas a Avenida Tupi. Além disso, determinada quantia será deixada para a utilização em eventos do município e substituição de contêineres que poderão ser danificados futuramente.

- Em resposta ao vereador **Fabricio Preis de Mello- PSD,** (item 10) em que solicita informações referentes aos bags amarelos, destinados à coleta seletiva de lixo; informamos que nos anos de 2015 a 2017 foram distribuídos 50.000 (cinqüenta mil) bag's. Informamos ainda que há 10.000 (dez mil) bag's empenhados a serem entregues aos munícipes; sobre recolhimento dos mesmos pela cooperativa, informamos que a mesma só recolhe quando o bag encontra-se deteriorado e sem condições de uso.

- Em resposta ao vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan- PP,** (item 17) em que solicita a limpeza no terreno municipal localizado na Rua Lauro Bertol, no Bairro Santa Terezinha; informamos que será realizada vistoria e posteriormente a limpeza do mesmo.

Nelson Bertani
Secretário Municipal do Meio Ambiente